



Embrapa Tabuleiros Costeiros

TERMO DE REFERÊNCIA

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto fornecer parâmetros para aquisição de GÁS GLP, envasado em recipiente com capacidade para 13 kg, somente a carga.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O material é imprescindível para atender as necessidades dos Campos Experimentais Pedro Arle, Itaporanga e Umbaúba e dos projetos de pesquisa nos laboratórios;

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

3.1. Os materiais/produtos a serem adquiridos devem ser cotados no **VALOR TOTAL POR ITEM**, no Portal “Comprasnet”, nas especificações e quantidades abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
------	---------	------------	---------------

1)	Botijão	27	GÁS GLP para uso doméstico, envasado em recipiente com capacidade para 13 kg. Apenas o gás.
----	---------	----	---

3.2. Havendo divergência entre a descrição complementar indicada no site “comprasnet” e a especificada no Termo de Referência (tabela acima), prevalece a contida neste último.

3.3. Com o objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é imprescindível que as licitantes preencham as mesmas observando que, o modelo e a marca ofertada atendam as descrições dos itens explicitadas na tabela acima, não sendo aceito itens com a opção “ofertamos” ou seja, diferenciada do solicitado.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. Nos itens de critério de aceitação por Lote, deverá ser realizado pelo fornecedor vencedor, na proposta escrita enviada, o realinhamento de preços ao valor de referência do item.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Embrapa Tabuleiros Costeiros, situado na Av. Beira Mar, 3.250**, Bairro Jardins, Aracaju(SE), no horário de 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido (Ordem de Compras e/ou Serviço-OCS);

6. 2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

6. 3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega;

6. 4. **O não atendimento ao prazo de entrega esta sujeito a aplicação das penalidades dispostas na SEÇÃO XIV do Edital, bem como a disponibilidade de ocorrências do SICAF.**

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais/produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos no local determinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas; e

7.1.2. Definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e consequentemente aceitação.

7.2. Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.3. Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de **primeira qualidade** e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congênere.

7.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

7.5. Os materiais/produtos deverão ter alto padrão de qualidade.

7.6. As MARCAS cotadas na licitação serão as mesmas fornecidas.

7.7. O(s) materiais/produtos será(ão) recusado(s) se:

- a) For(em) entregue(s) com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta;
- b) Apresentar(em) mais de 3 (três) defeitos durante os testes de conformidade e verificação;
- c) For(em) entregue(s) com embalagens violadas, amassadas ou fora da validade mínima.

7.8. A **Contratada** terá o prazo de 3 (três) dias para providenciar a substituição do(s) materiais/produtos recusado(s), sem ônus para a **Embrapa Tabuleiros Costeiros**, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.

7.9. Os materiais deverão ter garantia mínima estabelecida pelo fabricante, ou conforme estabelecido para cada item, considerada a partir do recebimento definitivo, e os produtos deverão estar com data de vencimento mínima de 12 meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da Embrapa:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- b) Designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da Contratada, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- c) Comunicar à **Contratada**, no mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos.

9. Obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente;
- b) fornecer os materiais/produtos nos dias e horários estabelecidos;
- c) manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) entregar na Embrapa Tabuleiros Costeiros, os materiais objeto deste Contrato acondicionados adequadamente de forma a garantir a total segurança durante o transporte;
- e) **garantir a qualidade** e quantidade dos produtos objeto deste Termo na forma da legislação específica;
- f) zelar para que seus empregados, utilizados na entrega do(s) material(ais), estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;
- g) responder por todos os ônus referentes a(s) entrega(s) e serviços de assistência ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da Embrapa Tabuleiros Costeiros, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- i) prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa Tabuleiros Costeiros relacionados com este Termo, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Os valores estimados para atender a despesa para o fornecimento dos materiais/produtos foram baseados em pesquisa de mercado, os quais servirão de referência para a licitação.

10.2. Os recursos consignados na proposta Orçamentária Geral da União, para o exercício de 2019 a cargo da Embrapa Tabuleiros Costeiros em fonte de recursos, programas de trabalho, elemento de despesas 339030-04.

11. DO PREÇO

11.1. No preço dos materiais/produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação e entrega no local estabelecido.

11.2. Os preços propostos serão irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

12. PAGAMENTO

12. 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **5 (cinco)** uteis, dias uteis, após o recebimento dos materiais, efetivamente fornecidos e das correspondentes nota(s) fiscal(is)/fatura(s), desde que verificados e aceitos pela Embrapa Tabuleiros Costeiros, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

12. 2. Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será motivo de correção, por parte da **Contratada**, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após ser definitivamente regularizada a situação.

12. 3. A **Embrapa** fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a **Contratada** informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais.

12. 4. A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente, bem como de multas aplicadas e eventualmente não recolhidas pela Contratada no prazo legal.

12. 5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescidos de 0,5% de juros de mora ao mês.

Aracaju-SE, 12 de abril de 2023.

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA
Supervisor do SPS

PAULO CÉSAR SILVA DE CARVALHO
Chefe Adjunto de Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cardeal de Oliveira, Supervisor**, em 12/04/2023, às 10:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Silva de Carvalho, Chefe-Adjunto**, em 12/04/2023, às 11:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8652181** e o código CRC **D4D97976**.